



PAUTA

04ª REUNIÃO ORDINÁRIA- CODEMA 2026

Prezados Conselheiros,

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os conselheiros membros do Conselho para a 04ª Reunião Ordinária de 2026, conforme programação abaixo:

DATA: 29 de abril de 2026

HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Sala de Reunião - Secretaria de Meio Ambiente

1. ABERTURA

1.1. CERIMÔNIA DO HINO NACIONAL

1.2. ORAÇÃO DO PAI – NOSSO

1.3. EXAME E APROVAÇÃO DA ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

2. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS E INTERVENÇÕES AMBIENTAIS.

ITEM 2.1

PROCESSO: 11.184/2024

PARECER ÚNICO N°: 026/2026

MODALIDADE: Declaração de Não Passível com Intervenção Ambiental – Corte de Árvores isoladas

EMPREENDEDOR: Associação de Educação Sagrado Coração de Maria – AESCOM BERLAAR

EMPREENDIMENTO: Loteamento Oasis BERLAAR

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo DEFERIMENTO da Declaração de Não Passível e da Intervenção ambiental – corte de 16 árvores isoladas vivas, em uma área de 6,0756 hectares, com o prazo de 10 (dez) anos para o empreendimento LOTEAMENTO OASIS BERLAAR, do empreendedor Associação de Educação Sagrado Coração de Maria – AESCOM BERLAAR. Ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 39/2025 (Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e nº 217/2017).
(Analista: Arthur)

ITEM 2.2

PROCESSO: 2796/2026

PARECER ÚNICO N°: 27/2026

MODALIDADE: Requerimento de Intervenção ambiental do tipo: Regularização de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas



EMPREENDEDOR: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG

EMPREENDIMENTO: Rodovia MG-230; Trecho: Entrº MG-187 (Div 7ª URG) / Entrº BR-365 (Patrocínio)

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Autorização para regularização da intervenção ambiental, do tipo: Corte ou aproveitamento de 60 árvores isoladas nativas vivas, com o prazo de 03 (três) anos para o empreendimento Rodovia MG-230; Trecho: Entrº MG-187 (Div 7ª URG) / Entrº BR-365 (Patrocínio), aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei Nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 2/2003. **(Analista: Kyane)**

ITEM 2.3

PROCESSO: 13.201/2025

PARECER ÚNICO Nº: 021/2026

MODALIDADE: Declaração de Não Passível com Supressão de Vegetação Nativa para Uso Alternativo do Solo

EMPREENDEDOR: Ieda Paiva Holding de Participações e Negócios LTDA

EMPREENDIMENTO: Fazenda Salitre, lugar denominado Floresta, Mat.: 79.831

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo DEFERIMENTO da Declaração de Não Passível com prazo de 10 (dez) anos e do DEFERIMENTO PARCIAL do pedido de intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 32,6 hectares, estando DEFERIDO uma área de 31,15 hectares e INDEFERIDO a área de 1,45 hectares adjacente a uma APP do empreendimento Fazenda Salitre, lugar denominado Floresta, Matrícula 79.831 do empreendedor Ieda Paiva Holding de Participações e Negócios LTDA. Ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei Nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 2/2003. **(Analista: Arthur)**

ITEM 2.4

PROCESSO: 19.459/2020

PARECER ÚNICO Nº: 028/2026

MODALIDADE: Declaração de não passível de licenciamento ambiental com corte de árvores isoladas nativas vivas

EMPREENDEDOR: Nilton Pereira de Souza

EMPREENDIMENTO: Fazenda Santo Antônio dos Barros- Matrícula 36.147

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Declaração de não passível de licenciamento, com o prazo de 10 (dez) anos para as atividades: culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1) com área útil de 33,50,00 hectares, e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0), com área de pastagem de 10,00,00 hectares e Autorização para intervenção ambiental, do tipo: corte de 185 árvores isoladas nativas vivas, com o prazo de 10 (dez) anos para o empreendimento Fazenda Santo Antônio dos Barros- Matrícula 36.147 aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei Nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 2/2003. **(Analista: Elisiane)**



ITEM 2.5

PROCESSO: 5241/2025

PARECER ÚNICO N°: 029/2026

MODALIDADE: Declaração Não Passível de Licenciamento com Requerimento de Intervenção Ambiental

EMPREENDEDOR: Manoel Messias Mendes de Sousa

EMPREENDIMENTO: Fazenda Mata dos Coelhoos, matrícula nº 84.405

CONCLUSÃO TÉCNICA: A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo DEFERIMENTO da concessão da Declaração Não Passível de Licenciamento Ambiental e da Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva, referente à supressão de 13,70 hectares de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com o prazo de 10 (dez) anos, para o empreendimento Fazenda Mata dos Coelhoos, matrícula nº 84.405, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003. **(Analista: Andreia)**

3. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ANÁLISE DE CORTE E/OU PODA DE ÁRVORES URBANAS

ITEM 3.1

REQUERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

ENDEREÇO: PRAÇA HONORATO BORGES, 755

CONCLUSÃO TÉCNICA: Diante do exposto, considerando que a situação se enquadra no Art. 1º, inciso I e II, das hipóteses autorizativas de poda e supressão previstas na Deliberação Normativa nº 14 do CODEMA, bem como em conformidade com a ABNT/NBR 16246-1, opino pelo deferimento da poda de 01 (uma) árvore da espécie Salsa (*Schinus molle*) e pelo indeferimento do pedido de poda de 02 (duas) árvores da espécie Oiti (*Licania tomentosa*).

ITEM 3.2

REQUERENTE: C.I. 193 de 2025 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇO: CEMITERIO DE SILVANO

CONCLUSÃO TÉCNICA: Diante do exposto, considerando que a situação se enquadra no Art. 1º, inciso VIII, das hipóteses autorizativas de poda e supressão previstas na Deliberação Normativa nº 14 do CODEMA, bem como em conformidade com a ABNT/NBR 16246-1, opino pelo deferimento supressão de 17 (dezesete) árvores da espécie Ficus (*Ficus benjamina*) e 03(três) não identificada. Portanto fica a Secretaria Municipal de Administração responsável pelo plantio de 20 (vinte) árvores da espécie exótica, em local próximo a supressão.

4. AD REFERENDUM PARA SUPRESSÃO/PODA DE ÁRVORES URBANAS

ITEM 4.1

AD REFERENDUM n°: 14/2026

PROTOCOLO: Ouvidoria 129/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



ENDEREÇO: RUA GABRIEL NUNES DE PAULA E OUTROS BAIRRO CONGONHAS

CONCLUSÃO TÉCNICA: Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, justifica-se, portanto, a poda das referidas árvores. Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente- CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, fica autorizado a supressão das referidas árvores, com prazo de até 90 dias.

ITEM 4.2

AD REFERENDUM nº: 15/2026

PROTOCOLO: 1295 / 2026- SESTRAN C.I 3385/2026

REQUERENTE: SESTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ MARIA DE ALKIMIM EM FRENTE AO nº699 - BAIRRO CENTRO

CONCLUSÃO TÉCNICA: Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, justifica-se, portanto, a poda das referidas árvores. Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente- CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, fica autorizado a supressão das referidas árvores, com prazo de até 90 dias.

ITEM 4.3

AD REFERENDUM nº: 16/2026

PROTOCOLO: 1295 / 2026- SESTRAN C.I 3385/2026

REQUERENTE: SESTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL EM FRENTE nº 3052- BAIRRO NAÇÕES

CONCLUSÃO TÉCNICA: Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, justifica-se, portanto, a poda das referidas árvores. Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente- CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, fica autorizado a supressão das referidas árvores, com prazo de até 90 dias.

ITEM 4.4

AD REFERENDUM nº: 17/2026

PROTOCOLO: DENUNCIA- PROTOCOLO 44

REQUERENTE: DENUNCIA ANONIMA – BALCÃO



ENDEREÇO: RUA DOUTOR VICENTE SOARES – BAIRRO MATINHA – SETOR 21 QUADRA 38

CONCLUSÃO TÉCNICA: Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, justifica-se, portanto, a poda das referidas árvores. Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente- CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, fica autorizado a supressão das referidas árvores, com prazo de até 90 dias.

5. AVISOS E COMUNICADOS

6. ENCERRAMENTO

PATROCÍNIO/MG, 24 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE DO CODEMA